



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

DECRETO Nº 1.070 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Define ponto facultativo para as festividades de final do ano de 2021.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro antecedem datas comemorativas, Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo é faculdade da administração pública, na qual se autoriza a dispensa de serviços não-essenciais, sendo mantidos em funcionamento a prestação dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de Dezembro de 2021, em razão dos Festejos Natalinos, bem como para o dia 31 de Dezembro de 2021, em razão dos Festejos de Ano Novo, para todas as repartições da Administração Pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde manterá a Unidade Básica de Saúde (UBS) em funcionamento ininterrupto durante os dias de ponto facultativo, em regime de plantão, com enfermeiro e motorista.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS,
16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda**